



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: João Donizeti Silvestre  
PR 03/2026

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a Resolução nº 476, de 17 de setembro de 2019, a qual regulamenta as Comissões Especiais (Representação e Estudos) no âmbito desta Casa de Leis.

De início, a proposição foi encaminhada à Divisão de Assuntos Jurídicos para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais tendo obtido parecer favorável.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça tendo sido este Relator sido designado nos termos do Art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o projeto busca conferir maior clareza normativa e racionalidade administrativa à atuação das referidas comissões **aperfeiçoando a Resolução 476/2019**. A alteração estabelece **critérios objetivos e limites para a realização de viagens oficiais**, além de reforçar o controle da Mesa da Câmara sobre os requisitos regimentais e a compatibilidade orçamentária das atividades.

No aspecto jurídico, a proposição está em estrita consonância com o ordenamento vigente. A Lei Orgânica do Município, em seus artigos 35 e 47, define a Resolução como a espécie normativa adequada para regular matérias político-administrativas de competência exclusiva da Câmara, as quais independem de sanção ou veto do Poder Executivo.

Reforça-se, ainda, que o Regimento Interno, em seus artigos 77 e 87, prevê expressamente o **Projeto de Resolução como o instrumento destinado a regular assuntos de economia interna e a organização dos serviços administrativos da Casa**.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal** e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela maioria simples nos termos do Art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 12 de fevereiro de 2026.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003300340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 12/02/2026 10:30

Checksum: **E5D9E1E7D1D2BA70BF19CC1CA599E0F0DC0C0C81141700B487DDDE8B903F80D0**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 12/02/2026 10:44

Checksum: **FDE2BE3C3FAE7A0334272CC16C105D0D2DFAE1FE918AB942A8240A9B68E74ACE**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 12/02/2026 11:00

Checksum: **B582047721D3D8E4016072A71F62771C6BCD23F6EF320B5EDA24AE297E78DB2C**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.